



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral, incluindo recalibração, ajuste e conserto do Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFIDBrasil (modelo Angel Star 220 VAC), instalado na Biblioteca do Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação deste Egrégio Tribunal. Este estudo servirá de base para a elaboração do Termo de Referência da contratação.

II - Diretrizes gerais:

- **Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - **Resolução nº 169/2013 - CNJ**, de 31 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre as retenções trabalhistas;
 - **Instrução Normativa nº 73 – SEGES/ME**, de 5 de agosto de 2020 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - **Resolução nº 201/2015 - CNJ**, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;
 - **Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG**, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 5ª Região diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - **Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 - inexistência de licitação, Artigo 74. É inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para a aquisição de **materiais, equipamentos ou gêneros** que só possam ser fornecidos por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, ressalvado o disposto no § 4º do art. 20 desta Lei;
- a) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:*
- => Não se aplica, pois não consta histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação objeto deste estudo;
- b) A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (**Lei de Acesso à Informação**).

III. Necessidade da contratação:

- a) Justifica-se a contratação direta, por inexistência de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender à necessidade de **manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFIDBrasil (Sistema Antifurto de***

Tecnologia Eletromagnética - EM), instalado no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca, deste Egrégio Tribunal.

A contratação se faz necessária em razão de falhas recorrentes no funcionamento do equipamento, tais como emissão de alarmes contínuos e falsos/aleatórios, possível alteração no LED externo da central controladora, além de falha na detecção de itens protegidos, comprometendo a eficácia do controle patrimonial e a segurança do acervo.

Trata-se de equipamento de tecnologia proprietária e de comercialização restrita a fornecedor exclusivo, cuja assistência técnica e manutenção especializada são prestadas, no Brasil, exclusivamente pela empresa fabricante ou por representante autorizado, o que inviabiliza a competição, nos termos do caput do art. 74.

A adoção da inexigibilidade, portanto, está amparada na impossibilidade prática de competição entre empresas, dado que o serviço de manutenção demanda conhecimento técnico específico e acesso a peças e ferramentas exclusivas da marca, cuja comercialização e suporte não estão disponíveis no mercado comum.

IV. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2021–2026, especialmente ao macrodesafio “Garantia dos direitos de cidadania”, contribuindo para a prestação jurisdicional efetiva, segura e de qualidade, por meio da preservação do acervo bibliográfico que subsidia a atividade jurisdicional.

V. Requisitos da contratação:

Manutenção corretiva e preventiva por período de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107, da Lei nº 14.133/2021. O serviço prestado consiste de avaliação & revisão geral com recalibração, configuração e conserto com visitas de periodicidade trimestral (totalizando 04 (quatro) visitas durante o prazo de vigência do Contrato, em datas previamente agendadas com o Contratante), em Sistema de Segurança Eletromagnético modelo Angel Star, composto por um par de antenas, unidade de controle, contador de fluxo embutido todos da marca RFIDBrasil para a Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

A contratação será realizada com base em justificativa de preços compatível com a hipótese de inexigibilidade, considerando as especificidades do objeto, em especial a natureza exclusiva dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema Antifurto. As informações necessárias para atender a esses requisitos serão levantadas pelo Núcleo de Aquisições e Contratações (NAC), no exercício de sua competência, e consolidadas em instrumento interno de análise de preços, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo fornecedor exclusivo.

No que couber, observar-se-ão as diretrizes da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicáveis às contratações de serviços sob regime de execução indireta, não se tratando, contudo, de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta contratação. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem a execução de serviços de manutenção corretiva. Trata-se de serviço continuado, executado de forma periódica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que não há alocação permanente de empregados nas dependências do Tribunal, nem gestão direta de jornada ou rotinas laborais, sendo a inexigibilidade da contratação decorrente da inviabilidade de competição em razão da exclusividade

tecnológica do fornecedor. Para o início de execução dos serviços o prazo estipulado é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (enviado junto à nota de empenho), a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/AS, que será enviada à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.

Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual, uma vez que não se aplica ao objeto a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas ao término do contrato.

=> Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, principalmente, que os bens a serem adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

=> Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

VI. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Para fins de contextualização histórica, registra-se que em 2022 foi realizada contratação de serviços de manutenção, conforme Processo SEI nº 0010108-29.2021.4.05.7000, Nota Fiscal nº 542121, no valor de R\$ 13.670,00. Ressalta-se, contudo, que o referido valor encontra-se defasado em relação aos preços atualmente praticados no mercado, considerando o decurso temporal e a adoção de nova modalidade de contratação - por visitas já pré-agendadas e peças a parte, sob demanda.

Dessa forma, a estimativa do valor da presente contratação foi baseada em **cotações atualizadas**, obtidas em 2026, as quais refletem de forma mais fidedigna os preços vigentes e asseguram maior aderência à realidade de mercado.



Serviço

Código	Serviço	QTD	Valor Unitário	Total
S010	<p>MANUTENÇÃO CONTRATUAL DE SISTEMA (MC)</p> <p>Manutenção corretiva e preventiva de equipamento (s) da marca RFIDBrasil®. Veja descrição completa em COMENTÁRIOS: Serão cobradas à parte eventuais peças e partes fornecidas não contempladas nesta proposta mediante nova proposta especifica</p>	4	R\$ 6.470,00	R\$ 25.880,00



TOTAL R\$25.880,00

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E PARTES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Dispositivo Antiburla marca RFIDBrasil® Patente INPI PI 0605714-4	Peça	6.155,00
2	Cabo Umbilical marca RFIDBrasil®	Peça	1.327,00
3	Contador de fluxo de pessoas embutido marca RFIDBrasil®:	Peça	4.850,00
4	Placa de Antena marca RFIDBrasil®	Peça	1.541,00
5	Equipamento Desativador/Reativador de Etiquetas marca RFIDBrasil®	Peça	5.390,00
6	Par de Antenas marca RFIDBrasil® Patente INPI PI 0605716-0	Par	28.600,00
7	Unidade de Controle marca RFIDBrasil®	Peça	16.400,00
VALOR TOTAL			64.263,00

Assim a presente proposta apresenta um valor total de: R\$ 25.880,00 (4 Visitas Técnicas Trimestrais) + R\$ 64.263,00 (Parte e Peças - Estimativa), totalizando R\$ 90.143,00.

A instalação das referidas peças e partes, bem como das antenas da marca RFIDBrasil eventualmente desinstaladas e que estejam em condições de uso (operacionais), será realizada sem custo adicional durante as visitas trimestrais contratadas, considerando que, em razão da natureza do objeto, a

*necessidade de aquisição de materiais específicos somente poderá ser identificada após as avaliações técnicas efetuadas no âmbito das manutenções preventivas trimestrais, sendo tais materiais demandados conforme a necessidade detectada em cada ciclo de manutenção, uma vez que sua previsibilidade prévia não é viável no momento da contratação, por depender de condições variáveis e do estado dos componentes do sistema.**

VII. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

=> **Não se aplica**, tendo em vista que a escolha da solução decorre da experiência bem-sucedida de contratações anteriores, as quais atenderam plenamente à demanda do Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação (Biblioteca). Ademais, a empresa contratada presta serviços satisfatórios a outros tribunais, como é o caso do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e do Senado Federal, o que reforça a confiabilidade da solução adotada. Ressalta-se, ainda, que se trata de serviços de manutenção corretiva e preventiva, e não de nova aquisição, o que contribui para a racionalização dos custos, uma vez que visa preservar a vida útil do sistema já existente.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

=> **Não se aplica** ao objeto da contratação sob estudo.

VIII. Estimativas de preços ou preços referenciais:

=> O valor estimado da contratação corresponderá ao preço apresentado pelo fornecedor exclusivo da tecnologia, cuja exclusividade será comprovada nos autos por meio de documentação específica a ser inserida oportunamente. A justificativa de preços será elaborada pelo Núcleo de Aquisições e Contratações deste Tribunal, com fundamento em análise de preços compatível com a inexigibilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, mediante exame de contratos similares firmados pelo fornecedor, propostas comerciais, tabelas de preços, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a compatibilidade do valor praticado com o mercado.

O Núcleo de Aquisições e Contratações incluirá, posteriormente, as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais, bem como os documentos que lhes dão suporte, a serem devidamente juntados aos autos.

IX. Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada, detentora da tecnologia do Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFIDBrasil, conforme documentação de exclusividade a ser juntada oportunamente aos autos, a saber: EGSA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (RFIDBrasil), para revisão geral com recalibração, ajuste e conserto do Sistema de Segurança Eletromagnético (Sistema Antifurto de Tecnologia Eletromagnética – EM – Angel Star 220 VAC), instalado no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca, deste Egrégio Tribunal.

Todos os equipamentos com assistência técnica autorizada em âmbito nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses.

A contratada efetuará a manutenção do equipamento no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca), expansão do prédio sede, através de agendamento. Eventuais entregas de materiais decorrentes do conserto deverão ocorrer no endereço: Av. Cais do Apolo, sn, Edif. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife (PE) – Fone (81) 3425-, no horário de 12h às 17h (de 2ª a 6ª feira).

Para o início de execução dos serviços o prazo estipulado é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (enviado junto à nota de empenho), a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/AS, que será enviada à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento. Já o prazo de vigência total para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto, referentes à execução contratual.

Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso IV, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto:

A empresa a ser contratada aceitará responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.

XI. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A presente contratação é imprescindível para garantir a salvaguarda do acervo bibliográfico da Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, composto por obras de relevante valor técnico, jurídico e histórico. O Sistema Antifurto instalado atua como ferramenta essencial de segurança patrimonial, prevenindo perdas, extravios e furtos, e sua manutenção regular é indispensável para assegurar a continuidade e a eficácia dessa proteção.

Trata-se de solução já implementada com êxito em contratações anteriores, as quais atenderam plenamente às necessidades do Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação (Biblioteca), evidenciando a efetividade do serviço prestado. A empresa responsável, além de deter exclusividade na tecnologia empregada, também atende satisfatoriamente a outros órgãos públicos, o que reforça a confiabilidade e a adequação da escolha.

Ademais, por se tratar de **serviços de manutenção corretiva e preventiva**, e não de aquisição de novos equipamentos, a contratação contribui para a **racionalização de custos públicos**, promovendo a preservação e a extensão da vida útil do sistema atualmente em uso.

Importa destacar, ainda, que a necessidade de aquisição de eventuais materiais específicos será

identificada somente após as avaliações técnicas realizadas durante as manutenções preventivas trimestrais. Portanto, a previsão desses insumos no momento da contratação não é viável, devendo ser demandados de forma complementar e conforme necessidade, a partir das condições reais observadas nos equipamentos.

XII. Providências para adequação do ambiente do órgão:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

XIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

=> Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

XIV. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

=> Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Recife, 20 de fevereiro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Ialy Cintra Ferreira	Maria José Pereira	Paulo Roberto Galvão de Araújo
Matrícula 5775	Matrícula 5694	Matrícula 5897
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **IALY CINTRA FERREIRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 23/02/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ PEREIRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 24/02/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO GALVAO DE ARAUJO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA**, em 04/03/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5702119** e o código CRC **5384C6CB**.